



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 057/2023

Reunião	: Ordinária	N.º 631
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-057/2023	
Referência	: Processo n.º 202255/2022	
Interessado	: Cleiton Marcio de Souza	

EMENTA: indefere interrupção de registro profissional.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 14 de junho de 2023, ao apreciar o processo n.º 202255/2022, de interesse do Eng. Eletricista Cleiton Marcio de Souza, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Ambiental Dyego Randson Guerra de Medeiros, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão dos Pareceres n.º 2169/2022 – SFT/GAT e n.º 119/2023 –SFT/GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o Eng. Eletricista Cleiton Marcio de Souza apresentou cópia da Quarta Alteração Social da empresa M&L Produções Artísticas Ltda; considerando que entre as atividades previstas para sua atuação junto à empresa, destacamos: “Sonorização e iluminação de eventos (CNAE: 9001-9/06)”; considerando que o CNAE 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica faz parte das atividades fiscalizadas pelo sistema Confea/Crea e que a iluminação de eventos implica necessariamente na execução de instalação elétrica, que exige assistência técnica profissional adequada; considerando que por meio da Decisão PL-595/2016, o Plenário do Confea decidiu que a anotação de cursos ou a interrupção de registro profissional poderão ser realizados por qualquer um dos Regionais onde o profissional tem registro ou visto; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 648/2022, expedida na sessão ordinária n.º 909, de 17.8.22, indeferiu o pleito, tendo em vista que o profissional exerce a atividade de Atividades de Sonorização e Iluminação, atividade está fiscalizada pelo sistema Confea/Crea; considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que compete às câmaras especializadas proceder a análise curricular, conforme determina o inciso III do item 2 da Decisão Plenária n.º PL-2087/2004; considerando que devidamente instruído os



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2835 | (61) 3961-2845
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

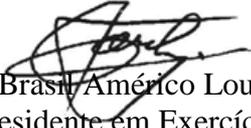
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 057/2023

autos o conselheiro regional Eng. Ambiental Dyego Randson Guerra de Medeiros apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo indeferimento do pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, 03 (três) votos contrários e 01 (uma) abstenção, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o pleito e não conceder a interrupção do registro do Eng. Eletricista Cleiton Marcio de Souza. Presidiu a sessão o senhor presidente em exercício do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO CORTES TEIXEIRA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Votaram contrariamente os seguintes conselheiros: EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FERNANDO CARAMASCHI BORGES e GUTEMBERG FARIA RIOS. Absteve-se da votação a senhora conselheira: LECY CRISTIANI RAMALHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 14 de junho de 2023.


Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos
Presidente em Exercício

CRS – Mat. n.º 381